



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2019

N° 33006785

Versão: 01

Data: 30/05/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
GAMMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI					03.177.596/0001-98	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA GUILHERME ASBAHR NETO					100-208296-1	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
80		CHÁCARA MONTE ALEGRE	04646-000	SÃO PAULO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano pr					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ			
Corpo Receptor				Classe	
ALTO TIETÊ				4	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
1.056,00	1.608,29				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
08:00		17:00	14	13	10/04/2015
					Número
					33006036

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91245837	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 33006785 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2019

N° 33006785

Versão: 01

Data: 30/05/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
03. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 15.000 kg de insumos farmacêuticos utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: FRACIONAMENTO E ENVASAMENTO DE PROD. FARM. DE USO HUMANO
 - Ultrassom unique (Qtde: 1) (5,70 L)
 - purificador de água elga pure (Qtde: 1) (2,00 L/min)
 - Ponto de fusão semi automático (Qtde: 1) (50,00 W)
 - polarímetro pollax wxh-4 (Qtde: 1) (180,00 °)
 - Phmetro quimis - q400a (Qtde: 1) (10,00 W)
 - Hmetro shimadzu modelo lc 20 (Qtde: 1) (1.536,00 Un)
 - forno mufla quimis q318 m (Qtde: 1) (1.720,00 W)
 - fluxo laminar quimis q-216f20m (Qtde: 1) (320,00 W)
 - estufa para cultura de bactér (Qtde: 1) (1.200,00 W)
 - estufa de secagem quimis q317 (Qtde: 1) (800,00 W)
 - estufa bacteriológica adamo e (Qtde: 1) (1.200,00 W)
 - destilador inox marte - tipo (Qtde: 1) (21,00 h)
 - bomba vácuca pump (Qtde: 1) (200,00 W)
 - banho maria fanen 102 (Qtde: 1) (176,00 Un)
 - balança semi analítica shimad (Qtde: 1) (3.200,00 g)
 - balança semi analítica marte (Qtde: 1) (500,00 g)
 - balança analítica shimadzu ay (Qtde: 1) (220,00 g)
 - autoclave vertical avm marte (Qtde: 1) (1.500,00 W)
 - agitador magnético quimis q-2 (Qtde: 1) (600,00 W)
02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.